

Fis. 054
Proc. 039/2023
Rub. 9

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:
PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

ENDEREÇO:
RODOVIA BR 040 KM 657

CNPJ Nº
02.983.137-0001-39

TELEFONE:
(31) 98835-7777

EMAIL: INFO@CIMTB.COM.BR

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Inscrição na Copa Internacional Mountain Bike -Araxá/MG	Inscrição	2	209,00	418,00



ROGÉRIO BERNARDES FERREIRA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Fls. <u>055</u>	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Proc. <u>039/2023</u>	
				Rub. <u>9</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.983.137/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/1999	
NOME EMPRESARIAL PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 73.11-4-00 - Agências de publicidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada					
LOGRADOURO ROD BR 040 KM 657		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO *****	
CEP 36.282-000	BAIRRO/DISTRITO PEDRA DO SINO	MUNICÍPIO CARANDAI		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO OOC@CARANDAINET.COM.BR		TELEFONE (32) 3361-1253			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2023** às **10:35:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DA CONSOLIDAÇÃO

Fls. 056
Proc. 0391/2023
Rub. 9

ROGÉRIO BERNARDES FERREIRA e CARLA ALMEIDA MARTINS, resolvem, pela presente alteração, pelo unânime consenso, apurar novo instrumento contratual, que passará, doravante a reger os destinos da sociedade, modificando, expressamente, as cláusulas insertas nos instrumentos contratuais anteriores, o que fazem da melhor forma de direito, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

1. DO REGIME SOCIETÁRIO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade empresarial, sob o regime de sociedade limitada, gira sob o nome empresarial de "**PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**", com sede à Rodovia BR 040 Km 657 distrito de Pedra do Sino em Carandá - MG CEP: 36282-000.

Fica eleito o foro da Comarca de Carandá (MG), para ajuizamento de quaisquer ações pertinentes à sociedade.

2. Dos Objetivos Sociais

A sociedade tem como objeto de negócio, a seguinte atividade:

- Consultoria em Gestão Empresarial e Turismo;
- Produção e Promoção de Eventos Esportivos;
- Gestão e Administração de Propriedades Imobiliárias;
- Agência de Publicidade.

3. DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, subscrito entre os sócios, na seguinte proporção:

Rogério Bernardes Ferreira	10%	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
Carla Almeida Martins	90%	9.000 quotas	R\$ 9.000,00
Total	100%	10.000 quotas	R\$ 10.000,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROGÉRIO BERNARDES FERREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº M 9.980.080-9 expedida pelo SSP-SP, residente à Rodovia BR 040 Km 657 distrito de Pedra do Sino em Carandá - MG CEP: 36282-000, CPF nº 589.304.266-20; e

CARLA ALMEIDA MARTINS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº M - 4.006.408 expedida pela SSP - MG, residente à Rodovia BR 040 Km 657 distrito de Pedra do Sino em Carandá - MG CEP: 36282-000, CPF nº 592.283.186-00.

Únicos componentes de uma Sociedade Empresarial Limitada instituída pela Lei 10.406/2002, com nome empresarial "**PEDRA DO SINO CONSULTORIA E PROPAGANDA S/C LTDA**", inscrita no CNPJ nº 02.983.137/0001-39, registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 051 do Livro A-04 em 19/02/1999, resolvem, de comum acordo, proceder alteração dos mencionados instrumentos, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Fls. 057
Proc. 039/2023
Rub. 9

DA ALTERAÇÃO

1. Do Mudança no Objeto Social

A empresa que antes exercia as atividades de: promoção, propaganda e publicidade, consultoria, organização e execução de programas de turismo e intermediação de venda de qualquer produto, passa neste ato a exercer:

- Consultoria em Gestão Empresarial e Turismo;
- Produção e Promoção de Eventos Esportivos;
- Gestão e Administração de Propriedades Imobiliárias;
- Agencia de Publicidade.

2. Do Mudança no Nome Empresarial

A empresa que antes girava como o nome empresarial de Pedra do Sino Propaganda e Publicidade S/C Ltda, passa a girar sob o nome Empresarial de **PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**.

9. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

As quotas do capital social são indivisíveis e intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, o qual se dará em documento especial para a modificação deste instrumento e a admissão de novo ou novos sócios, ficando, entretanto, desde já reservado o direito de preferência em igualdade de condições aos primitivos componentes da sociedade para a aquisição de quaisquer quotas.

10. DA RETIRADA DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar, por escrito, ao outro, com antecedência de 30 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados em até 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 dias da data do afastamento.

Se o desligamento ocorrer até 30 de abril, seus haveres serão calculados de acordo com o balanço de 31 de dezembro do ano anterior, caso contrário, será levantado balanço especial na data do desligamento.

Fis. 058
Proc. 039/2023
Rub. 9

11. DA SUCESSÃO, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INSOLVÊNCIA CIVIL

No caso de falecimento, interdição ou insolvência civil de um dos sócios, poderão seus herdeiros ingressar na sociedade, desde que com o consentimento do sócio remanescente, através de Alteração Contratual.

Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido, interditado ou insolvido, serão pagos da mesma forma descrita na cláusula anterior.

12. DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, em Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Art. 1.011 § 1º CC/2002.

13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Lei 10.406/2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

4. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio, na forma do disposto no Artigo 1.052 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, é restrita ao valor de suas quotas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade será administrada por ambos os sócios, cabendo a eles a responsabilidade pela representação ativa e passivamente da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

§ 1º: A denominação social será usada pelos administradores, aos quais são delegados poderes para assinar em conjunto ou separadamente pela sociedade, mas somente nos negócios e contratos exclusivos do interesse social, sendo expressamente vedado o uso em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade.

§ 2º: Os administradores, ao representar a sociedade, assinarão todos os documentos da mesma forma que assinam e rubricam o presente documento.

§ 3º: Fica estabelecido que a sociedade não constituirá Conselho Fiscal.

Fis. 059
Proc. 039/202
Rub. 9

6. DAS RETIRADAS "PRO LABORE"

Aos sócios administradores, serão creditados honorários mensais a título de "pro labore", estabelecidos de comum acordo entre os mesmos, importâncias estas que serão levadas a débito da conta "Despesas Gerais".

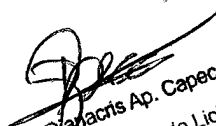
7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E SUA DURAÇÃO

A sociedade foi constituída por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 fevereiro de 1999.

8. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo o levantamento do Inventário e a apuração do resultado, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Os sócios se reunirão nos quatro meses seguintes ao término do exercício para deliberar sobre o resultado apurado e tratar de outros assuntos relacionados com a administração da sociedade.


Dianacris Ap. Capecci
Coordenadoria de Licitação

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento obrigando-se, bem como por seus herdeiros e sucessores, a quaisquer títulos, cumprirem, fielmente, todas as cláusulas nela contida, a qual é lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos de direito.

Carandai, 01 de março de 2010.




Rogério Bernardes Ferreira


Carla Almeida Martins

Fis. 060
Proc. 039/2023
Rub. 8

Testemunhas


Dércio de Oliveira Pinto
CRC/MG: 19.517


Carlos da Costa
CRC/MG: 28.324

Registro de Pessoa Jurídica

Certidão

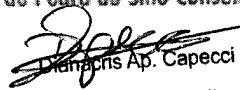
Certifico e dou fé que, a presente Alteração Contratual encontra-se protocolada sob o nº 604, e averbada no Lº A-04, sob o nº Av-01-02/99, nesta data, e certifico ainda que os selos de fiscalização foram afixados sob os nºs: registro: BGG 63990/63991 - arquivo: AIIV 88794/88799. - Emolumentos: R\$30,71 Fiscalização: R\$10,25 - Recome: R\$1,85 - Total: R\$42,81. Carandai, 09 de março de 2010. Oficial 

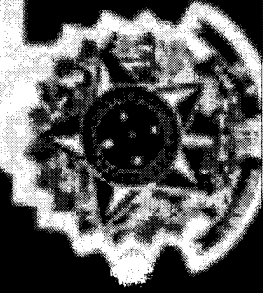
Márcia Alice de Sá
Escr. Auxiliar



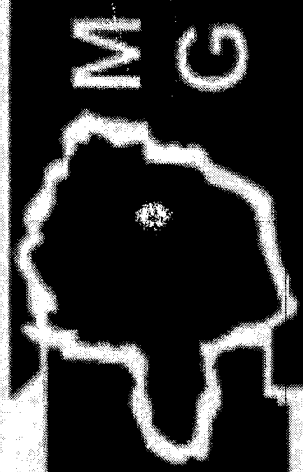
Alteração Contratual de Pedra do Sino Consultoria e Eventos Ltda - BR 040 Km 657 - Carandai - MG

5


Dianelis Ap. Capecchi
**CONFERE COM
O ORIGINAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1644519012

NOME

ROGERIO BERNARDES FERREIRA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

99800809 SSP SP

CPF

589.304.266-20

DATA NASCIMENTO

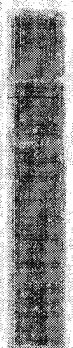
23/12/1966

FILIAÇÃO

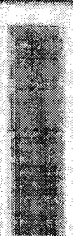
JOSE BERNARDES FERREIRA

NICEDIA GUIMARAES FERREIRA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB

AE

Nº REGISTRO

02963572984

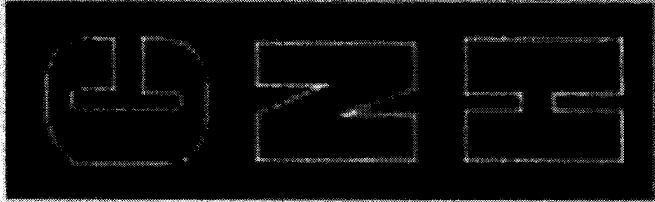
VALIDADE

28/06/2023

1ª HABILITAÇÃO

23/02/1985

Fis. 061
Proc. 039/2023
Rub. 9



1644519012

OBSERVAÇÕES

A

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO

28/06/2018

Fis. 062
Proc. 039/2023
Rub. 9

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09683911990
MG536116199

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

13. 063
14. 039/2023
15. 9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 02.983.137/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:26 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **3D35.3FB6.9323.C5A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/01/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/04/2023

NOME: PEDRA DO SINO CONSULTORIA

CNPJ/CPF: 02.983.137/0001-39

LOGRADOURO: RODOVIA BR 040

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: KM 657,

BAIRRO: PEDRA DO SINO

CEP: 36288000

DISTRITO/POVOADO: PEDRA DO SINO

MUNICÍPIO: CARANDAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

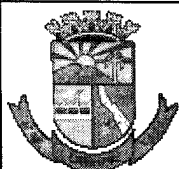
NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000614678785

Fis. 064
Proc. 039/2023
Rub. 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Certidão Negativa de Débitos Municipais

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

Nome fantasia:

Pessoa Física: CPF/CNPJ:

RG:

Insc. Estadual:

Não

02.983.137/0001-39

0

Tipo:

Título:

Logradouro:

RODOVIA

BR 040 KM 657

Segmento: Nº: Complemento: CEP:

0

S/N

36.288-000

Bairro:

Distrito:

PEDRA DO SINO

Município: UF:

CARANDAÍ

MG

DADOS DA CERTIDÃO



Certidão: 2023013030004

Controle: 94A58558AAFCD2082664DDCC947FF6E

Emissão: 30/01/2023 10:53:47

Validade: 31/03/2023

Esta certidão refere-se exclusivamente à inexistência de "DÉBITOS VENCIDOS" associados ao contribuinte

0000045720 - PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.

Inscrição Municipal: 4508386

FINALIDADE

INFORMAÇÕES GERAIS

Fls. 065
Proc. 039/2023
Rub. 9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

His. 066
Proc. 039/2023
Rub. 8

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.983.137/0001-39
Razão Social: PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
Endereço: ROD BR 040 S/NR KM 657 / PEDRA DO SINO / CARANDAI / MG / 36280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

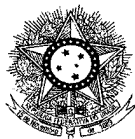
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022200385762446690

Informação obtida em 03/03/2023 14:53:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 067
Proc. 039/2023
Rub. 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.983.137/0001-39
Certidão nº: 4367980/2023
Expedição: 30/01/2023, às 10:59:09
Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.983.137/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Declaração

Fis. 068
Proc. 039/2023
Rub. 9

PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.983.137/0001-39, sediada à RODOVIA BR 040 KM 657, CARANDAÍ, MINAS GERAIS, por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) ROGÉRIO BERNARDES FERREIRA, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº 9980080-9SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 589.304.266-20, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) **Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos**, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) **Não possui em seu quadro permanente de pessoal**, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) **Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) **Não há, no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87,

inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da contratação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

- (8) **Não há no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a contratante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.
- (9) **Não há no quadro societário da empresa**, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:
- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
 - (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria contratante);
 - (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria contratante;
 - (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

CARANDAÍ, 13 DE MARÇO DE 2023.

Fls. 069
Proc. 039/2023
Rub. 8



ROGÉRIO BERNARDES FERREIRA

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.